



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : _____

PROPOSTA

Nº : **09/2019/DCDJ/DICUL**

Realizada em: _____

DELIBERAÇÃO Nº : _____

ASSUNTO : **Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a GATEM – Cooperativa Cultural, CRL**

A Câmara Municipal de Setúbal, assume a posição de apoiar a criação e produção artística dos seus agentes locais, elevando a democratização e descentralização cultural, bem como, priorizando a valorização e promoção do património cultural local; a educação para a cultura e para a arte; a inovação artística e cultural, numa perspetiva de atualização do tecido artístico; a formação e captação de novos públicos, envolvendo a participação ativa das comunidades e a criação de parcerias e redes de colaboração com diversos organismos.

A GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, sediada em Setúbal, é uma entidade que se propõe à realização de atividades culturais, artísticas e recreativas com prioridade para a promoção e divulgação da cultura e artes teatrais, bem como a formação de públicos e o gosto pelo conhecimento das artes e culturas.

Quer o Município de Setúbal, quer a GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Considerando que o Município de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes propõe-se a aprovação nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) ou u) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e Setúbal e a GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, conforme anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro no valor total anual de 10 000,00 € (dez mil euros) de forma a minimizar os custos inerentes às produções teatrais e outras atividades regulares na comunidade educativa. O mesmo será pago em tranches 12 mensais após 15 dias úteis da assinatura do protocolo entre ambas as partes.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A 9.

O DIRECTOR DO DEPº : _____

O PROPONENTE : _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do nºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA